

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

A **Sercomtel Iluminação S.A.**, doravante denominada simplesmente Sercomtel Iluminação, através da presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, datado de 28.06.2018, subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, tem a finalidade de **Registrar Preços** para o fornecimento do objeto descrito no artigo 2º, deste Edital de Pregão, pelo período de 12 meses, que visa atender a Requisição CEFI n.º 004/2020, Conta contábil nº 43405003 – Despesas com veículos. Conforme preceitua o Art. 52, § 1º da Lei 13.303/2016, bem como Art. 28 do Regulamento de Licitações e Contratos, para este procedimento licitatório, será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**.

I - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Art. 1º. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, com a entrega no setor de protocolo da Sercomtel iluminação de 02 (dois) envelopes, contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), impreterivelmente até às **09 horas do dia 06 de agosto de 2020** e serão abertos pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da Sercomtel Iluminação, **no mesmo endereço, às 09h15 do mesmo dia.**

II - DO OBJETO LICITADO

Art.2º. Constitui objeto deste Edital de Pregão, a Constituição de Registro de Preços, para aquisição imediata e futura, conforme necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, de combustível gasolina comum, etanol comum e diesel S10, por um período de 12 meses, conforme quantidades estimadas e descritas na tabela abaixo, junto à pessoa jurídica comercializadora varejista, no Município de Londrina-PR, localizado na região próxima ao Parque de Operações da Sercomtel Iluminação, sito à Av. Luigi Amorese, 6485-A, Barracão 4, CEP 86.071-020, na cidade de Londrina-PR.

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (litros)
I	Gasolina Comum	5.000 (cinco mil)
II	Etanol Comum	1.000 (um mil)
III	Diesel S10	18.000 (dezoito mil)

§ 1º. A Sercomtel Iluminação informa que diariamente fará o abastecimento de seus veículos no posto(s) vencedor(s), sendo que as quantidades mencionadas acima são apenas estimativas, não obrigando a Sercomtel Iluminação à aquisição do total estimado para todos os tipos de combustíveis.

§ 2º. A Sercomtel Iluminação não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

§ 3º. Poderão participar deste Edital de Pregão, somente as Proponentes que estiverem localizadas em um raio de **no máximo 04 Km (quatro quilômetros) de distância** do Parque de Operações da Sercomtel Iluminação, sito à Av. Luigi Amorese, 6485-A, Barracão 04, CEP 86.071-020, Londrina-Pr.

§ 4º. A disposição do parágrafo acima se justifica pelo menor dispêndio de combustível a ser eventualmente gasto no trajeto entre o Parque de Operações da Sercomtel Iluminação e o posto contratado, gerando assim economia aos cofres da Sercomtel Iluminação.

§ 5º. O julgamento será por **Maior Percentual de Desconto** sobre a tabela de preços mensais, divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, referente aos preços médios, ao consumidor, do Município de Londrina-PR.

III - DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, através de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, conforme modelo sugerido de procuração, Anexo II deste Edital de Pregão. Em sendo o representante sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento de prova de Identidade Civil equivalente.

a.1) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial**, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a Proponente esteja participando da licitação nesta condição.

b.1) Para atendimento deste item, o proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, com expressa menção a Lei Complementar 123/06 ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/06, conforme o caso, ou ainda apresentar comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b.2) A não apresentação do documento de comprovação do enquadramento do proponente como Microempresa ou como Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame licitatório, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.

§ 1º. A documentação de que trata o presente artigo deverá ser apresentada ao Pregoeiro na abertura da sessão, **FORA DOS ENVELOPES** (proposta comercial e documentos de habilitação).

§ 2º. A proponente que não tiver representante presente na sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos ou aquele em que os documentos apresentados para credenciamento não forem hábeis para tal, não poderá ofertar lances verbais, bem como não poderá manifestar a intenção de interposição de recurso.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

Art. 4º. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel com timbre da empresa proponente, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade, devendo conter, obrigatoriamente, os itens a seguir:

a) **Percentual de desconto**, ofertado sobre a Tabela de Preços mensais divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP referentes ao município de Londrina-Paraná.

a.1) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto menor que **2,2% (dois vírgula dois por cento) para todos os itens do Lote**.

a.2) O percentual de desconto **está limitado a duas casas decimais após a vírgula**. Caso a Proponente apresente o percentual de desconto com mais de três casas decimais, o Pregoeiro deverá efetuar o arredondamento.

a.3) O desconto ofertado **deverá ser igual para todos os tipos de combustíveis do Lote**, a proponente que assim não proceder terá a sua proposta DESCLASSIFICADA.

a.4) O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora, inclusive após a disputa de lances verbais, deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante todo o período contratual.

§ 1º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos acima implicará automaticamente na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente.

§ 2º. Toda documentação de que trata este artigo, deverá estar contida dentro do envelope de nº 1 – Proposta Comercial.

V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

Art. 5º. O fornecimento e pagamento do objeto constante do artigo 2º deste Edital ocorrerão nas seguintes condições:

- a) Preços:** Tabela mensal divulgada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP descontado o percentual de desconto registrado;
- b) Prazo de entrega:** Imediato, sendo realizado com o abastecimento dos veículos mediante identificação da placa que deverá constar em relação prévia fornecida pela Sercomtel Iluminação e identificação do funcionário responsável devendo constar o número do R.E funcional. E, para o abastecimento da gasolina em galão, será feita requisição emitida pela Sercomtel Iluminação;
- c) Condições de pagamento:** O pagamento será quinzenalmente, após o fechamento das planilhas, mediante emissão do Termo de Recebimento a ser emitido pelos fiscais da Sercomtel Iluminação e apresentação de nota fiscal/fatura por parte da **Contratada**;
- d) Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

§ 1º. A Sercomtel Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do e-mail: iluminacao.cp@sercomtel.net.br.

§ 2º. A Contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no Anexo VI deste Edital, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do Pedido ou da Ordem de Compra.

§ 3º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 4º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina-PR, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§ 5º. A Contratada deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número da Ordem de Compra.

VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 6º. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial**, no caso de Empresário (antiga empresa individual);
- b) Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, conforme o caso, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) **Registro do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) **Prova de regularidade** para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa Proponente, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos;
- f) **Certificado de regularidade** de situação (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Certidão Negativa** de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante esta justiça, nos termos da Lei 12.440/2011. A Certidão poderá ser obtida através do site: <http://tst.jus.br/certidao>;
- h) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da empresa **PROPONENTE**, caso na certidão não conste o prazo ou data de validade, a data de emissão não poderá ser **anterior a 60 (sessenta) dias** da data prevista para recebimento da abertura da documentação;
- i) **Certificado de Autorização** expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, podendo ser verificada a sua autenticidade no site da ANP (consulta posto web) no link: <http://www.anp.gov.br/distribuicao-e-revenda/revendedor/combustiveis-automotivos-1/consulta-posto-web>;
- j) **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, e o compromisso que fará cumprir com o Código de Conduta de Fornecedores, conforme modelo disposto no Anexo I deste Edital de Pregão;
- k) **Declaração Anticorrupção**, em atendimento à Lei 12.846/13, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital de Pregão;
- l) **Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, conforme Anexo III, do presente Edital de Pregão.

§ 1º. Os documentos referidos neste artigo, obrigatoriamente, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro de seu prazo de validade.

§ 2º. Os documentos relacionados nas alíneas "a" ou "b" ou "c" deste artigo, não precisarão constar do "Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Edital de Pregão.

§ 3º. Os documentos referidos nas letras "d", "e", "f", "g" e "h" deste artigo, que tiverem sua emissão via INTERNET devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no site do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.

§ 4º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos neste artigo, implicará automaticamente na **INABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 5º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

§ 6º. Conforme disposto no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, se a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens "e", "f" e "g", **deverá desta forma apresentá-los** e, dentro do prazo adicional automático de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Sercomtel Iluminação, apresentar protocolados os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação. O início da contagem do prazo mencionado neste parágrafo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 7º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

§ 8º. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no parágrafo anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será considerada habilitada.

§ 9º. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

§ 10º. Toda documentação de que trata este artigo deverá estar contida dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 7º. Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação referentes a esta licitação, **deverão ser entregues no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação, sito à Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, até às 09 horas do dia 06 de agosto de 2020**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados no seu exterior com os seguintes dizeres:

a) Envelope 1: deverá conter o solicitado no artigo 4º - Proposta Comercial;

Nome da Empresa Proponente:
Edital de Pregão nº 012/2020
Envelope nº 01 – Proposta Comercial
Recebimento até às 9 horas do dia 06/08/2020
Abertura às 09h15min do dia 06/08/2020

b) Envelope 2: deverá conter o solicitado no artigo 6º - Documentos de Habilitação.

Nome da Empresa Proponente:
Edital de Pregão nº 012/2020
Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
Recebimento até às 9 horas do dia 06/08/2020
Abertura às 09h15min do dia 06/08/2020

Art. 8º. Não serão aceitos envelopes de forma diversa daquela exigida no artigo 7º deste Edital de Pregão, ficando o Proponente que assim proceder impedido de participar da licitação, bem como não será permitido a inclusão de nenhum outro documento.

Art. 9º. No presente pleito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

Art. 10º. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Sercomtel Iluminação neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

VIII - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Art. 11. A abertura dos envelopes será efetuada pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da Sercomtel Iluminação, na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, **às 09h15m do dia 06 de agosto de 2020.**

Art. 12. No local, dia e horário definidos no artigo anterior deste Edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- a)** Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b)** Abertura dos envelopes de nº 1, contendo as propostas comerciais;
- c)** Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital de Pregão;
- d)** Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento, desde que o vício seja insanável;
- e)** Ordenamento das propostas pela ordem de **Maior Percentual de Desconto;**
- f)** Definição das propostas de **Maior Percentual de Desconto** e daquelas que contém valores sucessivos e inferiores à de maior percentual desconto até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

f.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas comerciais.

g) Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste Edital, o Pregoeiro dará oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

h) Os lances verbais serão ofertados em relação ao **maior percentual de desconto registrado**, e devem ser de no mínimo 0,1% (zero vírgula um por cento) maior que o percentual já registrado;

h.1) havendo disputa de lances verbais ou desconto no percentual apresentado na proposta comercial, o proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da sua proposta reformulada com o desconto ofertado após a disputa dos lances verbais.

i) Encerrada a disputa de lances verbais, será realizada negociação com o licitante que apresentou o menor desconto, visando obter um preço mais vantajoso para a administração;

j) Quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre a proposta vencedora e as subsequentes, poderá haver o reinício da disputa aberta de lances intermediários, para a definição das demais colocações.

Art. 13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes nas Leis mencionadas no preâmbulo deste Edital de Pregão.

Art. 14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **Maior Percentual de Desconto**.

§ 1º. Embora, no Pregão presencial, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado "empate", quando ao final da etapa de lances, o proponente que estiver competindo na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha apresentado seu último lance com valor de até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada "na sessão pública" pelo Pregoeiro para que apresente caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos;

b) Uma vez que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente lance no valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

c) Haverá a preclusão deste direito caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, não o apresente no prazo estabelecido na letra "a", ou não esteja presente na sessão;

d) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na alínea anterior, será efetuada a comunicação a Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no caput deste parágrafo;

e) Não havendo redução de preço, será declarado vencedor a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Art. 15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Art. 16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de nº 2, contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentaram a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no artigo 6º deste Edital de Pregão.

Art. 17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no artigo 6º deste Edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es).

Art. 18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Art. 19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

Art. 20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

Art. 21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Art. 22. O pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos deste Edital e as julgará dentro do critério de Maior Percentual de Desconto.

Parágrafo único. O objeto descrito no art. 2º, deste Edital, será julgado por Maior Desconto por Lote e, se ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III. Sorteio, o qual será feito em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local.

Art. 23. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto desta licitação ao(s) proponente(s) vencedor(s), o respectivo processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação.

Art. 24. À autoridade competente fica reservado o direito de revogar o presente processo licitatório, por justas razões de interesse público, técnicas ou legais decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer fundamentado.

Art. 25. Quando todos os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas ou forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novos documentos ou, propostas, escoimadas das causas referidas nos atos desclassificatório/inabilitatório, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX - DOS RECURSOS

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na Sercomtel Iluminação, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo.

Parágrafo único. Caso haja manifestação de recorrer, por qualquer um dos licitantes, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos, deverão permanecer lacrados e de posse do Pregoeiro, até o decurso do prazo recursal ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

Art. 27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 28. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Parágrafo único. Em caso de adjudicação conforme previsto neste artigo, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos lhes serão devolvidos, devidamente lacrados.

Art. 29. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

X - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Art. 30. Mediante autorização da Sercomtel Iluminação e concordância da futura detentora da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada, para aquisição dos respectivos combustíveis, objeto desta licitação, pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Município de Londrina-PR.

Art. 31. A solicitação dos combustíveis será de acordo com as necessidades da Sercomtel, respeitado o limite, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, conforme tenha apresentado em sua proposta.

Art. 32. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato fiscalização da Ata de Registro, por escrito, no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento do Pedido ou ordem de compra de fornecimento.

Art. 33. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a atender aos pedidos para aquisição dos combustíveis dentro do prazo de sua validade, mesmo se a entrega dos mesmos ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Art. 34. O local de abastecimento dos combustíveis será nos endereços da futura contratada em Londrina-PR.

Parágrafo único: Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar o Contrato, no prazo de 01 (um) dia útil, a Sercomtel Iluminação aplicará a multa descrita nas disposições gerais deste Edital.

Art. 35. O fornecimento dos combustíveis, objeto deste Edital de Pregão, deverá ser executado pelo proponente vencedor em conformidade com os requisitos de QUALIDADE, UTILIDADE, RESISTÊNCIA e DURABILIDADE, de acordo com as normas pertinentes em vigência, podendo a Sercomtel Iluminação, caso entenda necessário, encaminhar amostras dos combustíveis para análise dos órgãos competentes.

XII - DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Art. 36. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Sercomtel Iluminação, convocar o proponente registrado para realinhá-lo.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Sercomtel Iluminação deverá:

- a)** Convocar o proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido.

§ 2º. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o proponente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Sercomtel Iluminação poderá liberar o proponente do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades deste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do pedido.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, a Sercomtel Iluminação deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Art. 37. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Pela Sercomtel Iluminação, quando:

- a)** A detentora descumprir as condições estabelecidas no Edital/Ata de Registro de Preços;
- b)** A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

- c) A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial de cada Pedido ou da Ordem de Compra;
- e) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

II - Pela detentora da Ata quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada definitivamente de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços/Edital;

§ 1º. A comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro;

§ 2º. A solicitação da detentora da Ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada na Sercomtel Iluminação, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Sercomtel, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento;

§ 4º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

Art. 38. Após a homologação do objeto licitado a Sercomtel Iluminação convocará o licitante vencedor para a assinatura da Ata de Registro via telefone, carta com AR, e-mail ou enviará a Ata de Registro pelo correio. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para apresentação da Ata de Registro devidamente assinada. Este prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério da Sercomtel Iluminação, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

Parágrafo Único. O não atendimento ao disposto neste artigo facultará à Sercomtel Iluminação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de habilitação, ou revogar a presente licitação, sem prejuízo do pagamento à Sercomtel Iluminação, pelo Proponente vencedor que não cumprir o estabelecido neste artigo, de multa de 20% (vinte por cento) do valor total corrigido da proposta vencedora, cobrável, de imediato, pela Sercomtel Iluminação.

Art. 39. As obrigações decorrentes das aquisições constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Sercomtel Iluminação e o fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e Ordem de Compra, observando-se as condições estabelecidas nestes e na legislação vigente.

Art. 40. A administração da Ata de Registro de Preços, decorrente deste Edital de Pregão, caberá à Sercomtel Iluminação.

Art. 41. A empresa com preço registrado passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços, após sua assinatura.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto deste Edital de Pregão, desde que devidamente comunicados por escrito e aceitos como tal pela Sercomtel Iluminação, implicará na aplicação de sanções administrativa, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar.

Parágrafo Único. Quando da aplicação de multa pagará a detentora da Ata multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total de cada item do Pedido/Ordem de Compra ou Contrato que for entregue fora do prazo, por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) deste valor e, em consequência, isentando a Sercomtel Iluminação de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

Art. 43. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Sercomtel Iluminação, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Art. 44. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado bem como a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão e seus anexos.

Art. 45. É obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

Art. 46. Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Modelo de declaração da Inexistência de Fato Impeditivo e Compromisso com o Código de Conduta;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Mão-de-obra Infantil;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Anticorrupção;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Modelo Declaração Optante do Simples Nacional;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

Art. 47. Qualquer pedido de esclarecimento ou solicitação de informações adicionais necessários à elaboração da proposta deverá ser enviado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, a área de licitações, na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, no horário compreendido entre 08 e 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-

Pregão 012/2020

PA 018/2020

feira, ou pelo telefone (43) 3379-3447, com o Pregoeiro Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar, ou através do e-mail: paulo.mattos@cdt.net.br.

Parágrafo único. Todas as questões formuladas, pedidos de impugnações, bem como as respostas fornecidas pela Sercomtel Iluminação, serão postados diretamente no site <http://www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/licitacao> correspondente a este Edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame, intimadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

Art. 48. Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra o ato convocatório, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser encaminhado em original e protocolado no setor de protocolo da Sercomtel Iluminação, sito a Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR.

Londrina, 15 de julho de 2020.

Edilson Gonçalves Moreira
Diretor Administrativo/Financeiro

Alexander Farias Fermino
Diretor de Operações

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DO
COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES****À****Sercomtel Iluminação S.A.****Processo Administrativo nº 018/2020****Edital de Pregão nº 012/2020**

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº, sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação e contratação no Edital de Pregão nº 012/2020, promovida pela Sercomtel Iluminação S.A., que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Sercomtel, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Declara também, que a empresa e seus administradores não estão impedidos de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016.

Por último, declara ainda estar ciente e fará cumprir todo o disposto no "Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros", disponível na íntegra na página da internet da Sercomtel no endereço eletrônico:

<https://www.sercomtel.com.br/sistemas/siteSercomtel/res/programaIntegridade/CodigoCondutaParaFornecedoresParceiros.pdf>

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

assina(m) representante(s)

legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.

ANEXO II**MODELO SUGERIDO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a empresa Proponente), representada por (nominar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) da empresa Proponente), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s) nominar e qualificar o(s) procurador(es), RG nº, o(s) qual (is) confere poderes para representá-la no Edital de Pregão nº 012/2020 da Sercomtel Iluminação S.A., podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado Pregão, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e data

Assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

NOTA 1: Obrigatório o reconhecimento de firma(s) da(s) assinatura(s).

NOTA 2: Em apresentando Procuração Particular ou Pública, a mesma deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

NOTA 3: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, no momento do credenciamento.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(LEI FEDERAL Nº 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL)**

À

Sercomtel Iluminação S.A.

Ref.: Edital de Pregão nº 012/2020

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n.º, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(cidade e data)

(assinatura do declarante/Representante Legal)

NOTA 1: Em caso da empresa proponente empregar menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, é obrigatório assinalar com "X" a Ressalva.

NOTA 2: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do Envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI ANTICORRUPÇÃO)

À

Sercomtel Iluminação S.A.

Processo Administrativo nº 018/2020

Edital de Pregão nº 012/2020

Prezados Senhores:

(nome da empresa Proponente)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade nº, DECLARA, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar condutas ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros envolvidos e os empregados públicos da Sercomtel Iluminação, que envolvam atos de corrupção e fraudes, entre outras irregularidades.

Compromete-se, ainda, em denunciar e facilitar as atividades de investigação e fiscalização por parte da Sercomtel e órgãos de fiscalização e controle.

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

assina(m) representante(s)

legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.

ANEXO V**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020**

A **Sercomtel Iluminação S.A.**, sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.376/0001-94, com sede em Londrina, no Estado do Paraná, na Rua Fernão de Magalhães, 383, CEP 86036-070, Bairro Aeroporto, representada por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Edilson Gonçalves Moreira e por seu Diretor de Operações, Sr. Alexander Farias Fermino, doravante denominada simplesmente **Sercomtel Iluminação** e, de outro lado, a empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na Rua xxx, CEP: em xxx, representada por seu xxx, doravante denominada simplesmente **Contratada, RESOLVEM** registrar preço para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento, obedecendo aos requisitos do Edital de Pregão 012/2020, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, datado de 28.06.2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a aquisição imediata e futura, conforme necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, de combustível gasolina comum, etanol comum e diesel S10, por um período de 12 meses, conforme quantidades estimadas e descritas na tabela abaixo:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (litros)
I	Gasolina Comum	5.000 (cinco mil)
II	Etanol Comum	1.000 (um mil)
III	Diesel S10	18.000 (dezoito mil)

Parágrafo único. A Sercomtel Iluminação não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO DESCONTO REGISTRADO

Ficam registrados os percentuais de descontos constantes na tabela abaixo, que serão aplicados sobre o preço médio da última Tabela Mensal de Preços divulgada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, para a cidade de Londrina-PR, registrados após disputa de lances verbais, ou descontos ofertados na sessão do Edital de Pregão nº 012/2020, e registrada na Ata de Abertura e Julgamento do mesmo, datada de

06/08/2020, bem como proposta comercial da detentora da presente Ata, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (litros)	PERCENTUAL DE DESCONTO
I	Gasolina Comum	5.000 (cinco mil)	____%
II	Etanol Comum	1.000 (um mil)	
III	Diesel S10	18.000 (dezoito mil)	

§ 1º. Nos valores apurados a serem pagos a CONTRATADA, já estão inclusos todos os tributos (inclusive substituição tributária, quando aplicável), taxas, seguro, frete, descarga, embalagens e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, em especial o que segue:

- a) Preços:** Percentual de desconto sobre o preço médio da última Tabela Mensal de Preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo para a cidade de Londrina-PR;
- b) Prazo de entrega:** Imediato, sendo realizado com o abastecimento dos veículos mediante identificação da placa que deverá constar em relação prévia fornecida pela Sercomtel Iluminação e identificação do funcionário responsável devendo constar o número do R.E funcional. E, para o abastecimento da gasolina em galão, será feito requisição emitida pela Sercomtel Iluminação;
- c) Condições de pagamento:** O pagamento será quinzenalmente, após o fechamento das planilhas, mediante emissão do Termo de Recebimento a ser emitido pelos fiscais da Sercomtel Iluminação;
- d) Atualização dos valores:** Os valores contratuais correspondentes aos fornecimentos de combustíveis sofrerão variação, conforme preços médios mensais dos combustíveis no município de Londrina-PR, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, por meio da última tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.

§ 2º. A Sercomtel Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do e-mail: iluminacao.cp@sercomtel.net.br;

§ 3º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 4º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina-PR, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§ 5º. A Contratada deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO

Fica esta Ata registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES
CONSTANTES NO EDITAL**

A detentora da presente Ata de Registro de Preços, aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 012/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina, ____ de _____ de 2020.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Edilson Gonçalves Moreira
Diretor Administrativo/Financeiro

Alexander Farias Fermino
Diretor de Operações

XX

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME: _____ **NOME:** _____
CPF: _____ **CPF:** _____

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL****À****Sercomtel Iluminação S.A.****Ref.: Edital de Pregão nº 012/2020**

Prezados Senhores:

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

OBS: Este documento deverá ser apresentado apenas pelo vencedor da Licitação e Optante do Simples, quando da emissão da Nota Fiscal.

ANEXO VII**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A., E XXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante, a **Sercomtel Iluminação S.A.**, sociedade de economia mista de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.376/0001-94, com sede em Londrina, no Estado do Paraná, na Rua Fernão de Magalhães, 383, CEP 86036-070, Bairro Aeroporto, representada por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Edilson Gonçalves Moreira e por seu Diretor de Operações, Sr. Alexander Farias Fermينو, doravante denominada simplesmente **Sercomtel Iluminação** e, de outro lado, a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, estabelecida na XXX, XXX, CEP XXX em XXX, representada por XXX, doravante denominada simplesmente **Contratada**, ajustam e celebram o presente contrato, dentro do recurso orçamentário, Requisição CEFI n.º 004/2020, Conta contábil nº 43405003 – Despesas com veículos, fazendo-o mediante autuação do Processo Administrativo nº 018/2020, vinculado ao Edital de Pregão nº 012/2020, em consonância com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a aquisição imediata e futura, conforme necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação, de combustível gasolina comum, etanol comum e diesel S10, por um período de 12 meses, conforme quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (litros)
I	Gasolina Comum	-----
II	Etanol Comum	-----
III	Diesel S10	-----

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam:

- a) Edital de Pregão nº 012/2020, datado de 15 de julho de 2020 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da Contratada, datada de XX/XX/2020, não fazendo efeito qualquer disposição contida na proposta em divergência com o Edital/Contrato;
 - b.1) Caso haja disputa de lances verbais, ou desconto ofertado na sessão do Pregão, os novos valores da proposta estarão registrados na Ata de Abertura e Julgamento, datada de 06/08/2020, parte integrante deste Processo Administrativo.
- c) Ata de reunião do Edital de Pregão nº 012/2020, datada de 06/08/2020.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

§ 2º. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos combustíveis, objeto deste Contrato, a Sercomtel Iluminação pagará à Contratada, o valor unitário do combustível equivalente ao Preço Médio da última Tabela Mensal de Preços divulgada pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, para a cidade de Londrina-PR, publicada no sítio eletrônico oficial www.anp.gov.br, aplicado o percentual de desconto conforme tabela abaixo, durante a vigência do registro de preços;

Item	Descrição	Percentual de Desconto
I	Gasolina Comum	_____ %
II	Etanol Comum	
III	Diesel S10	

§ 1º. Nos valores apurados conforme última Tabela de Preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP a serem pagos a CONTRATADA já estão inclusos todos os tributos, taxas, seguro, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

§ 2º. Considerando o princípio da economicidade para a Administração Pública, a Sercomtel Iluminação pagará à Contratada o valor dos combustíveis já aplicados os descontos mencionados acima ou o valor praticado pela CONTRATADA na bomba, optando sempre pelo menor preço entre as duas opções.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor constante da cláusula anterior será pago pela Sercomtel Iluminação a Contratada, da seguinte forma:

- a) **Preços:** Percentual de desconto sobre a última Tabela Mensal de Preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo para a cidade de Londrina-PR;
- b) **Prazo de entrega:** Imediato, sendo realizado com o abastecimento dos veículos mediante identificação da placa que deverá constar em relação prévia fornecida pela Sercomtel Iluminação e identificação do funcionário responsável devendo constar o número do R.E funcional. E, para o abastecimento da gasolina em galão, será feita requisição emitida pela Sercomtel Iluminação;
- c) **Condições de pagamento:** O pagamento será quinzenalmente, após o fechamento das planilhas, mediante emissão do Termo de Recebimento a ser emitido pelos fiscais da Sercomtel Iluminação.

§ 1º. A Sercomtel Iluminação informa que está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ,

devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à Sercomtel Iluminação através do e-mail: iluminacao.cp@sercomtel.net.br

§ 2º. A Contratada, optante do Simples Nacional, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente apresentar declaração, conforme modelo disposto no **Anexo VI do Edital de Pregão 012/2020**, para ter tratamento diferenciado na cobrança dos impostos, em atendimento a Instrução Normativa RFB Nº 1540, bem como informar o nº do Contrato e ou Ordem de Compra.

§ 3º. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da Contratada, isentará a Sercomtel Iluminação do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 4º. O prazo de pagamento vencerá somente em dia de expediente bancário normal, na cidade de Londrina-PR, postergando-se, em caso negativo, ao 1º (primeiro) dia útil subsequente.

§ 5º. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de serviço acompanhada de relatório, conforme modelo a ser fornecido pela Sercomtel Iluminação, indicando todas as informações pertinentes aos abastecimentos realizados na quinzena, em especial discriminando os seguintes dados referentes a cada abastecimento: nº do veículo, placa, quilometragem, quantidade de litros, valor unitário, combustível, Nome e RE do funcionário. Para o abastecimento da gasolina em galão, será feita requisição emitida pela Sercomtel Iluminação, juntamente com os dados na nota, constando quantidade de litros, valor unitário, combustível, Nome e RE do funcionário. Os documentos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos subsequentes ao final de cada quinzena, para que a Sercomtel Iluminação possa efetuar o repasse até o 5º (quinto) dia útil do recebimento.

§ 7º. Para efeito de faturamento, além de observar o § 2º da Cláusula Terceira deste contrato, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- a) Computar o total de litros por combustível fornecido na semana;
- b) Multiplicar a litragem pelo preço médio do combustível ao consumidor, do Município de Londrina-PR, na semana de referência, divulgado pela ANP em seu site oficial;
- c) Aplicar o desconto sobre o preço dos combustíveis concedido na proposta;
- d) Apurado o valor final após a concessão do desconto, resultará no montante a ser faturado;
- e) Apresentar, até 03 (três) dias a contar do último dia do encerramento da quinzena, (prazo este prorrogável caso a ANP não tenha ainda publicado os preços médios referente às quinzenas), pré faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte da Sercomtel Iluminação e posterior aprovação para faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ABASTECIMENTO

A Contratada obriga-se a abastecer os veículos e galão da Sercomtel Iluminação com os combustíveis, objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, obedecendo aos princípios de QUALIDADE e demais determinações do Ministério de Minas e Energia, Agência Nacional do Petróleo, Instituto Ambiental do Paraná e/ou outros órgãos equivalentes.

§ 1º. Para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato, a Contratada deverá emitir documento, em duas vias, contendo a data do abastecimento, o número da placa do veículo, a sua quilometragem, o número de

litros, o valor unitário e total, contendo a assinatura do motorista responsável pelo veículo e do frentista responsável pelo abastecimento, entregando-a uma via ao motorista para controle da Sercomtel Iluminação. E, quando se tratar de gasolina em galão deverá emitir documento, em duas vias, contendo a data do abastecimento, o número da requisição, o número de litros, o valor unitário e total, contendo a assinatura do motorista responsável pelo veículo e do frentista responsável pelo abastecimento, entregando-a uma via ao motorista para controle da Sercomtel Iluminação.

§ 2º. A Sercomtel Iluminação poderá, caso entenda necessário, encaminhar amostras dos combustíveis para análise dos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações normais decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da Contratada:

- a)** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Sercomtel Iluminação, fornecendo o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, dentro das normas e especificações exigidas;
- b)** Manter a Sercomtel Iluminação e seus representantes legais a salvo de qualquer responsabilidade pelo uso, na execução deste contrato, de inventos patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, previstos na legislação em vigor;
- c)** Fornecer combustíveis de primeira qualidade;
- d)** Acondicionar os combustíveis em local adequado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Além das obrigações contidas na Cláusula Oitava, a Contratada se compromete a:

- a)** Não permitir a prática de trabalho análogo ou escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b)** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- c)** Não permitir a prática de discriminação, independente do sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou econômica, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d)** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- e)** Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - e.1) **"Padrão de competência"**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - e.2) **"Padrão de integridade ética e profissional"**: é a qualidade de agir com retidão, honestidade, imparcialidade e lealdade. É a conduta reta e justa, respeitando as leis, as normas empresariais, o sigilo profissional, os direitos e as diferenças entre as pessoas, tratando-as com respeito e cordialidade.

f) Cumprir a legislação nacional, especialmente a Lei nº 12.846/2013, que contém regras específicas de prevenção e combate a fraudes e corrupção, ficando estabelecido que a Contratada deve observar a respectiva Lei durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, comprometendo-se a combater as seguintes práticas:

f.1) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Sercomtel Iluminação no processo de licitação ou na execução de contrato;

f.2) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

f.3) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Sercomtel Iluminação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f.4) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f.5) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Sercomtel Iluminação, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Sercomtel Iluminação promover inspeção.

g) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

h) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

h.1) "**Condições ultrajantes**": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo;

h.2) "**Condições sub-humanas**": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza;

h.3) "**Condições degradantes de trabalho**": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação semelhante à de escravidão.

Parágrafo único: A Sercomtel Iluminação poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a Contratada se utiliza de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA SERCOMTEL ILUMINAÇÃO

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constitui obrigação da Sercomtel Iluminação, executar a aceitação do material e se nada constatar de irregular, efetuar o pagamento à Contratada, dentro das condições e prazos estabelecidos na Cláusula Quarta, deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I. Ressalvados as hipóteses de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto deste Edital, desde que devidamente comunicados por escrito e aceitos como tal pela Sercomtel Iluminação, implicará na aplicação de sanções administrativa, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei 13.303/2016, sendo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
 - b.1)** Quando da aplicação de multa pagará a detentora da Ata multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total de cada item do Pedido/Ordem de Compra ou Contrato que for entregue fora do prazo, por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) deste valor e, em consequência, isentando a Sercomtel Iluminação de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.
- c) Suspensão temporária de licitar.

II. O valor da multa, quando devido pela Contratada, será calculado pela Sercomtel Iluminação e será descontado do pagamento contratual.

III. Caso a Contratada inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, pagará a outra parte multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade em pagar indenização suplementar pelas perdas e danos ocasionados a parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados.

IV. A Contratada será responsável pelo ressarcimento de eventuais danos diretos comprovados a que venha causar à Sercomtel Iluminação ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando verificadas as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Parágrafo Único. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no § 2º, do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sercomtel Iluminação, através de seus empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em

registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados mencionados nesta cláusula, deverão ser solicitadas à Diretoria da Sercomtel Iluminação, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à Sercomtel Iluminação, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos nos respectivos períodos de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Londrina, _____ de _____ de 2020.

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.

Edilson Gonçalves Moreira
Diretor Administrativo/Financeiro

Alexander Farias Fermino
Diretor de Operações

XX

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME: _____ **NOME:** _____
CPF: _____ **CPF:** _____